



**PORTARIA Nº 10.678, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face da servidora R.C.O., portadora do Registro Funcional nº 26801, cuja conduta irregular é tipificada no art. 122, I, e § 3º, da lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.848/2014, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora R.C.O., Agente de Combate a Endemias, portadora do Registro Funcional nº 26801, lotada na Secretaria de Saúde - Coordenadoria de Vigilância à Saúde, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, I, e § 3º, da Lei Complementar nº 01 de 8 de março de 2002.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora apontada no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

- I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
  - a) JOSÉ MANUEL DE LIRA - Presidente
  - b) FLÁVIA SILVA MARQUES - Vice-Presidente
  
- II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
  - a) ELIZABETH DA SILVA - titular
  - b) RITA DE SOUSA CAMELO - membro
  - c) SIMONE CRISTINA EVES COSTA - membro
  - d) JOSÉ MARTINE ELIAS - membro
  
- III - representantes da Secretaria de Saúde:
  - a) SUELI CONCEIÇÃO CAMARGO - titular
  - b) ALESSANDRA CÁSSIA DOS SANTOS - suplente
  - c) DAMÁSIO APARECIDO DE SOUZA - membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.



**PORTARIA Nº 10.678, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

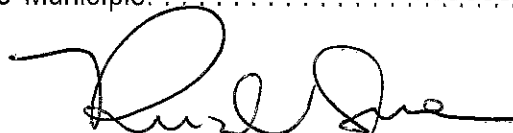
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de abril de 2015.



DONISETE BRAGA  
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----



RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete